



## Documento de Formalização da Demanda - DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**Setor: SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**

**Responsável pela Demanda: LEONARDO TANO OKUBO**

**CPF: 068.391.336-05**

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Contratação emergencial de serviço de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo, de forma integrada, atividades de apoio operacional, visando atender às necessidades da Sede do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO em Brasília e Subsede São Paulo.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente instrução visa fundamentar a necessidade de contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial para o edifício-sede deste Conselho Federal, localizado no SIA Trecho 17, Lote 810, CEP 71200-260 – Parque Ferroviário, Brasília/DF, e para a Subsede São Paulo, na Rua Napoleão de Barros, nº 471, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-001.

A demanda fundamenta-se na iminente vacância contratual, uma vez que o ajuste vigente atingirá seu termo final de vigência sem possibilidade jurídica de nova prorrogação ou renovação. Diante desse cenário, a Administração encontra-se diante do dever de agir para evitar o 'vazio assistencial' na segurança orgânica da autarquia.

É imperativo destacar que a vigilância patrimonial é classificada como serviço público essencial e de natureza contínua. A interrupção, ainda que por brevíssimo período, expõe o patrimônio público, os ativos tecnológicos e, primordialmente, a integridade física de servidores, conselheiros e usuários a riscos severos de sinistros, invasões ou depredações. Além disso, os dados sensíveis sob guarda deste Conselho ficariam vulneráveis, o que configuraria grave omissão administrativa.

Cumprido destacar que este Conselho Federal já adotou as providências necessárias para a estruturação definitiva da contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra para seus imóveis. Por meio do Processo nº 00.0018.000031/2026-19, foi formalizada, nos termos do Termo de Referência nº 14/2026, a contratação de consultoria técnica especializada – TRAVESSIA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 36.484.942/0001-30) – cujo escopo abrange, de forma integral, o apoio na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapeamento e gerenciamento de riscos, pesquisa de preços, planilhas de custos e formação de preços, Termo de Referência e demais documentos técnicos essenciais para o futuro processo licitatório do modelo de facilities que incluirá, entre outros, os serviços de vigilância patrimonial dos imóveis do COFFITO. Referida consultoria conta ainda com apoio previsto nas fases de condução do certame e de gestão e fiscalização contratual inicial, com prazo de execução estimado de 3 (três) meses para a publicação da licitação e seleção do novo fornecedor.

Considerando que ainda não foi possível finalizar a nova contratação já iniciada no processo SEI informado, nos vemos em uma situação em que será necessária a manutenção das atividades essenciais de segurança para os imóveis da Autarquia. Ou seja, há uma situação que justifica a contratação emergencial prevista na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da via emergencial não decorre de falta de planejamento, mas da necessidade de assegurar a transição ordenada para um novo modelo de gestão de serviços integrados, já em fase de estruturação com o suporte de consultoria especializada, preservando-se, acima de tudo, o interesse público e a segurança institucional.

**Tipo de objeto:** ( X ) Serviço continuado ( ) Serviço não continuado ( ) Aquisição

**Forma de contratação sugerida:** ( X ) Dispensa de licitação ( ) Licitação/pregão ( ) Inexigibilidade

**Descrições e Quantidades**

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra – Sede Brasília e Subsede São Paulo	Serviço Terceirizado	01

**Valor total estimado:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – estimativa mensal de R\$ 70.000,00 × 3 meses de vigência do contrato

**3 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

<b>Data para Conclusão:</b> 90 (noventa) dias corridos, correspondentes ao prazo de vigência do contrato emergencial, limitado ao tempo necessário para a assunção da empresa vencedora da licitação principal
<b>Grau de prioridade:</b> ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Local de execução dos serviços:</b> Sede: SIA Trecho 17, Lote 810, Brasília/DF – 24h/7 <b>Subsede:</b> Rua Napoleão de Barros, 471, São Paulo/SP – 24h/7
<b>Houve contratações anteriores?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Servidor indicado para elaborar o ETP:</b> Evaldo Amorim Pereira
<b>Servidor indicado para elaborar o TR:</b> Leonardo Tano Okubo
<b>Nome completo do Fiscal indicado:</b> Edilene Clores Sousa da Silva
<b>Nome completo do Gestor indicado:</b> Jarbas Freire Carvalho
<b>Legislação específica sobre o objeto (se houver):</b> Lei nº 14.133/2021, Lei 6.316/1975

**4 - ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização Demanda - DFD para análise da contratação e aprovação.


Brasília/DF, 09 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO TANO OKUBO**  
Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística

**5- AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para a demanda.

\_\_\_\_\_  
**SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
Presidente do COFFITO

 Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Tano Okubo, Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística**, em 10/04/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **Sandroval Francisco Torres, Presidente**, em 10/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0313020** e o código CRC **43E42693**.

---

**Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

**Processo: 00.0018.000106/2026-61** - Documento: 0313020

COFFITO/SINFRA - Setor de Infraestrutura e Logística

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - [www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)